

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 074/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 15/08/2023 às 08:23:00

Setores envolvidos:

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-JOD, CP-JLR, PC, MD

Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências - NIL DANTAS

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

PL_semana_escritor_Nil_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Juvenildo de Oliveira Dant... | 15/08/2023 08:26:36 | 1Doc JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **402D-ECFF-DBFA-F5BC**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

PROJETO DE LEI

Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências.

(Autor: Vereador NIL DANTAS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Escritor Mairiporanense, que acontecerá sempre na semana que marca o início da estação da “primavera”, que comumente se inicia no dia 23 de setembro de cada ano, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do Município de Mairiporã, nascidos ou radicados.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a Semana do Escritor, a Câmara Municipal de Mairiporã, bem como os demais órgãos da administração municipal poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, além de realizar homenagens aos escritores locais que tenham no mínimo uma obra publicada em volume individual, ou que tenham participado de alguma coletânea.

Parágrafo único. Será considerado escritor local, aquele nascido em Mairiporã, ou que resida no município.

Art. 4º Fica instituído o “Diploma Antônio D'Agostinho”, que passa a ser uma honraria oferecida nas ocasiões em que o cidadão tiver prestado à sociedade local seus préstimos de relevância literária, musical, política, cidadania ou quaisquer benfeitorias que cultuem ideais de bem comum e preocupação para com próximo.

Art. 5º As manifestações em comemoração ao Semana do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados, a serem realizados pela câmara municipal ou outro órgão que interesse, a saber:

- I – varal de poesias;
- II – lançamento de livros;
- III – roda de conversa sobre literatura;
- IV – conversa com escritores;
- V – concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI – apresentações culturais;
- VII – eventos para homenagear os escritores locais; e
- VIII - demais formas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 14 de agosto de 2023.

NIL DANTAS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei, que institui a *Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências*, que tem por objetivo homenagear, enaltecendo e celebrando todas as pessoas que se dedicam a escrever, a realizar a arte da palavra escrita. Dia de agradecer aqueles que contam histórias para dormir, histórias para refletir e histórias que fazem acordar para a vida, transpostas na eternização do livro.

O escritor é aquele profissional que coloca o leitor em contato com novos mundos, novas culturas, novas vidas. Colocam ao alcance de nossas mãos, a identidade cultural de um país, as tradições e o modo de viver e saber das diversas etnias e dos muitos povos que habitam esse planeta.

Todo escritor é original, é único em seus escritos, em revelar seus pensamentos. Toda originalidade vem de dentro para fora e faz cada um ser diferente. Consegue transformar seus pensamentos em sentimentos e seus sentimentos em palavras.

Com a visão de homenagear todos os escritores locais, a Câmara Municipal de Mairiporã realizará isoladamente ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, programas e eventos literários.

Os escritores locais homenageados receberão como premiação o “Diploma D'Agostinho”.

Vale destacar que Antonio D'Agostinho construiu o primeiro cinema de Mairiporã, o Cine Maria Luiza (atual Lojas Bonarte), doou o terreno para a construção do primeiro Ginásio (atual Escola Nide Zaim Cardoso), e doou não só o terreno como também o prédio para que a escola começasse a funcionar. Construiu ainda, o prédio da primeira prefeitura e delegacia de Mairiporã (atual Casa do Norte) e também a Cerâmica Monte Castelo (atual Colégio Objetivo). Ou seja, o senhor Antonio D'Agostinho era uma pessoa visionária, muito à frente do seu tempo e, acima de tudo, valorizava e destacava a importância em estudar e apreender.

Assim, esse projeto, se aprovado, contribuirá não somente para homenagear os escritores locais, mas principalmente para enaltecer a produção literária do nosso município, atraindo nossos jovens e crianças a mergulharem no fantástico e mágico mundo literário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “27 de Março”, 14 de agosto de 2023.

NIL DANTAS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

Mairiporã, 14 de agosto de 2023.

Nobres Pares,

Apresento aos nobres edis o presente projeto de lei, que *Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências*, para apreciação e posterior votação.

Atenciosamente,

NIL DANTAS

Vereador Presidente

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 1- 074/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 16/08/2023 às 11:11:48

PROJETO APRESENTADO AO PLENÁRIO NA 24ª RO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 2- 074/2023

De: Jose C. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 17/08/2023 às 09:24:09

Bom Dia!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 3- 074/2023

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Eliomar O.

Data: 17/08/2023 às 17:37:31

Prezados;

Segue para o vereador Eliomar Oliveira o projeto de lei nº074/2023 que **"Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências - NIL DANTAS"**, anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 4- 074/2023

De: Eliomar O. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 18/08/2023 às 10:32:41

Bom dia prezados, segue parecer ao projeto de lei 074/2023, att.

—

Eliomar da Silva Oliveira

Vereador

Anexos:

Parecer_Comissao_de_Justica_Projeto_de_Lei_074_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------------|---------------------|------------|---|
| Eliomar da Silva Oliveira | 18/08/2023 10:33:21 | 1Doc | ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98 |
| Ricardo Messias Barbosa | 18/08/2023 14:44:24 | 1Doc | RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26 |
| Jose Correia da Silva Neto | 21/08/2023 13:27:36 | 1Doc | JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C48B-C742-5519-4AD0**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSD - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSD - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório ao Projeto de Lei 074/2023, institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências - NIL DANTAS

I - RELATÓRIO

O Vereador Nil Dantas, propõe a matéria em tela que dispõe sobre o mencionado Projeto de Lei.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o vereador propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário "27 de março", 18 de agosto de 2023.

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSDB - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 18 de agosto de 2023, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.

Plenário “27 de março”, 18 de agosto de 2023.

Ricardo Messias Barbosa - PSDB

Presidente

Eliomar da Silva Oliveira - Republicanos

Vice-Presidente

José Correia da Silva Neto - PSDB

Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 5- 074/2023

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 21/08/2023 às 13:46:04

Prezado Dr. José;

Segue relatoria e parecer do Projeto de Lei nº 074/2023 que "Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências - NIL DANTAS", apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 6- 074/2023

De: Jose C. - PG

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 22/08/2023 às 10:23:04

Bom Dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 7- 074/2023

De: Juvenildo D. - PC

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 23/08/2023 às 09:26:27

Bom dia,

Projeto inserido na Ordem do dia da 25ª RO.

Att;

—

Juvenildo de Oliveira Dantas

Presidente

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 8- 074/2023

De: Juvenildo D. - PC

Para: MD - Mesa Diretiva

Data: 23/08/2023 às 09:26:44

Bom dia,

Diante da aprovação do projeto na 25ª RO, segue para preparação do autógrafo.

Att;

—

Juvenildo de Oliveira Dantas

Presidente

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 9- 074/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 23/08/2023 às 16:07:04

PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE, NA 25ª RO.

SEGUE AUTÓGRAFO PARA ASSINATURA DOS MEMBROS DA MESA:

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

AUTOGR_PL_74_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Juvenildo de Oliveira Dant... | 24/08/2023 08:18:16 | 1Doc | JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX... |
| Eliomar da Silva Oliveira | 24/08/2023 08:56:30 | 1Doc | ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98 |
| Leila Aparecida Ravazio | 24/08/2023 09:04:20 | 1Doc | LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B35-465B-28DE-4D3D**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2023

Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências.

(Autor: Vereador NIL DANTAS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Escritor Mairiporanense, que acontecerá sempre na semana que marca o início da estação da “primavera”, que comumente se inicia no dia 23 de setembro de cada ano, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do Município de Mairiporã, nascidos ou radicados.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a Semana do Escritor, a Câmara Municipal de Mairiporã, bem como os demais órgãos da administração municipal poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, além de realizar homenagens aos escritores locais que tenham no mínimo uma obra publicada em volume individual, ou que tenham participado de alguma coletânea.

Parágrafo único. Será considerado escritor local, aquele nascido em Mairiporã, ou que resida no município.

Art. 4º Fica instituído o “Diploma Antônio D'Agostinho”, que passa a ser uma honraria oferecida nas ocasiões em que o cidadão tiver prestado à sociedade local seus préstimos de relevância literária, musical, política, cidadania ou quaisquer benfeitorias que cultuem ideais de bem comum e preocupação para com próximo.

Art. 5º As manifestações em comemoração à Semana do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados, a serem realizados pela câmara municipal ou outro órgão que interesse, a saber:

- I – varal de poesias;
- II – lançamento de livros;
- III – roda de conversa sobre literatura;
- IV – conversa com escritores;
- V – concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI – apresentações culturais;
- VII – eventos para homenagear os escritores locais; e
- VIII - demais formas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

secretaria@mairipora.sp.leg.br – ramal 215 protocolo@mairipora.sp.leg.br – ramal 216

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 23 de agosto de 2023.

MESA DIRETIVA

NIL DANTAS

Presidente

LEILA APARECIDA RAVÁZIO

1ª Secretária

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 10- 074/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 06/09/2023 às 10:05:14

Enviado à prefeitura, através do Ofício 450/2023.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 11- 074/2023

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 06/09/2023 às 10:06:17

SEGUE LEI PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL - EDIÇÃO 1.282, NO DIA 1º/9/2023.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

LEI_4234_INSTITUI_A_SEMANA_ESCRITOR_MAIRIPORANENSE_DIPLOMA_D_AGOSTINHO.docx

LEI_4234_INSTITUI_A_SEMANA_ESCRITOR_MAIRIPORANENSE_DIPLOMA_D_AGOSTINHO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.234, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana do Escritor Mairiporanense e o diploma Antônio D'Agostinho e dá outras providências.
(Autor: Vereador NIL DANTAS)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Escritor Mairiporanense, que acontecerá sempre na semana que marca o início da estação da “primavera”, que comumente se inicia no dia 23 de setembro de cada ano, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do Município de Mairiporã, nascidos ou radicados.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a Semana do Escritor, a Câmara Municipal de Mairiporã, bem como os demais órgãos da administração municipal poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, além de realizar homenagens aos escritores locais que tenham no mínimo uma obra publicada em volume individual, ou que tenham participado de alguma coletânea.

Parágrafo único. Será considerado escritor local, aquele nascido em Mairiporã, ou que resida no município.

Art. 4º Fica instituído o “Diploma Antônio D’Agostinho”, que passa a ser uma honraria oferecida nas ocasiões em que o cidadão tiver prestado à sociedade local seus préstimos de relevância literária, musical, política, cidadania ou quaisquer benfeitorias que cultuem ideais de bem comum e preocupação para com próximo.

Art. 5º As manifestações em comemoração à Semana do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados, a serem realizados pela câmara municipal ou outro órgão que interesse, a saber:

- I** – varal de poesias;
- II** – lançamento de livros;
- III** – roda de conversa sobre literatura;
- IV** – conversa com escritores;
- V** – concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI** – apresentações culturais;
- VII** – eventos para homenagear os escritores locais; e
- VIII** - demais formas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 01 de setembro de 2023.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI
HAMID:2219 HAMID:22197926845
7926845 Dados: 2023.09.05
16:28:18 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA Assinado de forma digital por DOUGLAS
SILVA:10618784810 PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2023.09.01 10:11:14 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO Assinado de forma digital por ANDREA
RAMOS:19112444855 MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.09.01 10:10:54 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

SUB LEGE LIBERTAS